



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº109/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A SR. **MARCELO VORMA DE SOUZA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO CASCALHO ESPECIAL.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr. **MARCELO VORMA DE SOUZA**, residente e domiciliado no Distrito da Machado, município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.928.689-80 e documento de identidade RG- 4910.051-3, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em comum acordo das partes, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº **038/2015**, modalidade Inexigibilidade de Licitação **007/2015**, de acordo com os Artigos 25, I e 26 da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a exploração de fragmentos de rochas e ou minerais mais grossos do que a areia, do tamanho de seixos (cascalho), totalizando 41.200 m³, durante o ano de 2015, destinadas à manutenção das estradas vicinais do município, especialmente nas comunidades próximas a cascalheira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo objeto especificado no item 1, o valor global de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) em parcela única.

2.2 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão a conta da dotação orçamentária de nº 10.01.2.057.3.3.90.30.51.00.00.00.(230/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXPLORAÇÃO DA ÁREA

4.1 - O prazo de execução terá vigência de **09/04/2015 a 31/12/2015**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 09 de abril de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Marcelo Vorm de Souza
Proprietário

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15